



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 241/2022

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2022

Estabelece orientações para reprogramação do início do Ano Letivo nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí no ano civil de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 20.036 de 03 de outubro de 2021 e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, com alteração dada pelo Decreto Nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar 2022, aprovado e publicado;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os gestores das unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Piauí, bem como os professores e demais trabalhadores da educação, os pais, os alunos, toda a comunidade escolar, além dos demais interessados sobre o início do ano letivo de 2022.

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Determina o início das aulas na rede pública estadual de educação a partir de **21/02/2022** de forma remota, e a partir de **03/03/2022** de forma presencial, respeitando os critérios de segurança sanitária para estudantes, professores e demais trabalhadores.

DAS ETAPAS E AÇÕES

Art. 2º No que se refere ao início das aulas, as unidades escolares devem observar 2 (duas) etapas, seguir e adotar as ações pertinentes:

1ª Etapa: A partir de **21/02/2022** as unidades escolares poderão iniciar as aulas na abordagem remota. As aulas do Canal Educação serão transmitidas, a partir desta data.

2ª Etapa: A partir de **03/03/2022**, as unidades escolares poderão iniciar as aulas na abordagem presencial. Na impossibilidade da escola iniciar de forma integralmente presencial, poderá utilizar da abordagem híbrida e em situação excepcional, desde que justificada via processo formal, será autorizado o funcionamento remoto, utilizando das estratégias propostas via Plano de atendimento ou via mediação tecnológica, após análise da Gerência Regional de Educação em que a escola é jurisdicionada e autorização da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da SEDUC.

§1º As escolas devem reprogramar os calendários;

§2º As escolas devem atualizar o Plano de Segurança Sanitária no link do SISVISA (www.sisvisa.pi.gov.br), que será analisado e emitido status “aceite” ou “licença sanitária” e/ou, se for o caso a “renovação da licença sanitária”, pela Diretoria de Vigilância Sanitária-DIVISA. E o Plano de Atendimento <https://forms.gle/ke1PNqNVp1BEdqZY6> em que define a abordagem pedagógica.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.3º Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Superintendência de Educação Básica - SUEB, Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos - SUETPEJA, Superintendência de Ensino Superior - SUPES e da Superintendência de Gestão - SUPEG.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 06/02/2022, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3422875** e o código CRC **8708C7CD**.